



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 1167 - 9 de agosto de 2022

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Carolina Gabas Stuchi

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

<b>CONSUNI .....</b>	<b>5</b>
<b>REITORIA .....</b>	<b>11</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA .....</b>	<b>19</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>61</b>
<b>SECRETARIA GERAL .....</b>	<b>80</b>
<b>RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....</b>	<b>82</b>

---



---

# CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 224/2022 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.016097/2022-31**

**Santo André-SP, 05 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre as normas para avaliação de pessoal docente com vistas à concessão de progressão funcional, dentro da mesma classe, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 160

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o Art. 4º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 211, de 01º de junho de 2021, que dispõe sobre as normas transitórias e excepcionais para avaliação de pessoal docente com vistas à concessão de progressão é promoção funcional durante o período de pandemia de Covid-19, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 209.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da III sessão ordinária do ConsUni, ocorrida no dia 26 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º A progressão funcional docente, que consiste na passagem para o nível de vencimento imediatamente superior dentro da mesma classe, dá-se nos termos do Art. 12 da Lei 12.772,

de 28 de dezembro de 2012, e do Art. 2º da Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, após o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de atividades no nível imediatamente inferior ao pleiteado e aprovação em avaliação de desempenho.

§1º A progressão funcional referida no *caput* deve ser submetida à avaliação de desempenho procedida pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UFABC, que pode ou não deferir o pleito, de acordo com o Art. 11 da Portaria MEC nº 554/2013.

§2º A solicitação de abertura do processo pelo(a) docente, só poderá ser realizada com o cumprimento de pelo menos 21 (vinte e um) meses do interstício mínimo, no nível imediatamente inferior ao pleiteado.

§3º A solicitação a que se refere o parágrafo 2º deverá ser entregue no Centro e encaminhada pelo(a) respectivo(a) diretor(a) à Divisão de Arquivo e Protocolo.

Art. 2º A avaliação de desempenho a que se refere o parágrafo 1º do Art. 1º, norteia-se pela instituição do mérito como critério de progressão, direciona docentes para as atividades precípuas da universidade (ensino, pesquisa e extensão), incentiva o desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão no âmbito da universidade e atribui maior peso às seguintes atividades:

I - ensino a turmas grandes, compreendidas como aquelas com mais de 60 alunos;

II - ensino no período noturno;

III - ensino aos sábados;

IV - publicação de artigos acadêmicos em periódicos;

V - autoria de livros;

VI - participação em projetos de pesquisa; e

VII - participação em atividades de cultura ou de extensão.

Art. 3º A avaliação de desempenho considera a atribuição de pontuação referente à produção e às atividades realizadas e comprovadas, seguindo a escala de pontuação constante do Anexo I desta Resolução e obedecendo aos seguintes critérios:

I - são consideradas apenas as atividades realizadas entre a data de início do interstício a que se refere o Art. 1º, *caput*, e a data de abertura do processo de progressão, na Secretaria do Centro do requerente;

II - são pontuadas apenas a produção e as atividades comprovadas quanto à autoria ou coautoria; e

III - atividades com pontuação proporcional à sua duração são pontuadas apenas se comprovadas em relação ao período em que foram desenvolvidas.

§1º As comprovações a que se referem os incisos II e III devem ser homologadas por órgãos de registro competentes, da própria Universidade ou externos a ela.

§2º A CPPD poderá, a seu critério, solicitar pareceres externos para a atribuição da pontuação.

§3º Todos os comprovantes de atividades constantes no Mapa de Pontuação, de responsabilidade da Universidade ou de órgãos externos, deverão ser anexados ao processo pelo(a) requerente;

§4º Todos os comprovantes de atividades constantes no Mapa de Pontuação e de responsabilidade da Universidade deverão ser emitidos ou disponibilizados pelos órgãos ou setores responsáveis a partir da solicitação do(a) requerente.

§5º A CPPD poderá, a seu critério, mediante justificativa, solicitar ao(à) requerente pareceres adicionais para a atribuição de pontuação.

§6º Para a entrega da documentação comprobatória, o(a) requerente deve utilizar as instruções disponíveis no sítio eletrônico da CPPD.

Art. 4º A progressão funcional a que se refere o Art. 1º será deferida caso o(a) requerente cumpra cada um dos seguintes requisitos em sua avaliação de desempenho:

I - obtenção de pontuação total não inferior à mínima exigida para a mudança de nível pretendida, obedecendo ao estipulado no Anexo II desta Resolução;

II - obtenção de pontuação não inferior a 30 (trinta) pontos no Campo I (Atividades de Ensino);

III - obtenção de pontuação total não inferior a 30 (trinta) pontos na soma dos Campos II (atividades de pesquisa) e III (atividades de extensão ou cultura), não podendo obter pontuação igual a zero em nenhum desses campos; e

IV - haver ministrado, no mínimo, 4 (quatro) créditos em disciplinas obrigatórias ou de opção limitada dos Cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC (Bacharelados e/ou Licenciaturas Interdisciplinares).

§1º As pontuações mínimas exigidas nos incisos II e III podem ser reduzidas, caso o(a) requerente ocupe um dos cargos previstos e constantes na Resolução ConsEPE nº 241/2020 e outros atos normativos que venham a ser publicados, para fins de progressão funcional, devendo a redução:

a) corresponder ao cargo ocupado, de acordo com os limites indicados na Resolução ConsEPE nº 241/2020 e outros atos normativos que venham a ser publicados, para fins de progressão funcional; e

b) ser proporcional ao tempo de exercício dentro do interstício de avaliação considerado. Sendo que o limite de redução máximo é apenas atingido para 24 meses ou mais de ocupação do cargo.

§2º Estão dispensados(as) do inciso IV os(as) docentes que se enquadrarem em uma das seguintes situações:

I - ocuparem os cargos que gozarem de 100% de conversão de encargo didático por mais de 12 (doze) meses durante o interstício de avaliação considerado;

II - sejam declarados(as) pelo respectivo Conselho de Centro como impedidos(as) de alocação nas referidas disciplinas, durante o interstício de avaliação considerado.

§3º Nos casos de gozo de licenças ou afastamento de natureza acadêmica, as pontuações mínimas exigidas nos incisos II e III devem ser proporcionais ao período do interstício não alcançado por aqueles(as).

§4º O cumprimento dos incisos I, II, III e IV é um mecanismo para avaliar a assiduidade, a responsabilidade e a qualidade do trabalho, conforme dispõe a parte final do Art. 5º da Portaria MEC nº 554/2013.

Art. 5º A presidência da CPPD deve designar um(a) relator(a), que esteja preferencialmente lotado(a) em um Centro diferente do(a) solicitante, dentre os membros dessa, para cada processo de progressão funcional.

Parágrafo único. O(a) relator(a) designado(a) pela presidência para a análise de um processo de progressão funcional deve emitir parecer por escrito e conclusivo, que deve ser apreciado em sessão plenária pela CPPD.

Art. 6º A progressão funcional é concedida ao(à) requerente caso o parecer favorável ao deferimento de seu processo de progressão funcional seja homologado em sessão plenária da CPPD, conforme dispõe seu regimento interno.

Art. 7º Os benefícios decorrentes das progressões funcionais previstas nesta Resolução entrarão em vigor a partir da data de solicitação de abertura do processo no Centro ou, se apresentada antes do cumprimento do interstício mínimo no nível imediatamente inferior ao pleiteado, na data em que o(a) docente o completar.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Casos omissos serão analisados pela CPPD, e, se necessário, pelo ConsePE.

Art. 9º Os recursos deverão ser encaminhados, em primeira instância, à CPPD, e, em segunda ao ConsePE.

Art. 10 Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 160, de 07 de janeiro de 2016.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 12 O(A) docente com direito a solicitar progressão funcional em prazo não superior a dois anos, contados a partir desta data, poderá optar pelos critérios de avaliação aos quais estava sujeito antes da vigência desta Resolução.

Art. 13 Conforme a implementação do Relatório Anual de Atividade Docente (RAAD), com a importação e validação automática de documentos internos, o(a) docente pode ser liberado(a) de anexar parte dos documentos, ficando essa orientação sob responsabilidade da CPPD.

***(Assinado digitalmente em 05/08/2022 15:23)***

**MONICA SCHRODER**

*PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO*

*VICE/REIT (11.01.04)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **224**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **9d3ba6248f**



---

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2671/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016021/2022-14**

**Santo André-SP, 04 de agosto de 2022.**

Designa a Composição do Conselho Técnico-Científico do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (CTC-NETEL) e revoga a Portaria nº 2101/2021.

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução ConsUni nº 195 que dispõe sobre a estrutura do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar por área e respectivamente, como titulares e suplentes, os membros do CTC-Netel, sob a presidência da primeira:

I. Ângela Terumi Fushita, SIAPE nº 1247586, coordenadora-geral do Netel e Miguel Said Vieira, SIAPE nº 2316600, vice-coordenador geral do Netel;

II. Camilo Misura, SIAPE nº 1855147 e Carlos Eduardo Rocha Santos, SIAPE nº 1549711, representantes indicados pela Pró-Reitoria de Graduação;

III. Carla de Castro Palmieri, SIAPE nº 1954875 e Marcileia Aparecida de Paula, SIAPE nº 1941059, representantes indicados pela Biblioteca;

IV. Carlos Alberto Orsolon Silva, SIAPE nº 1758431 e Paulo Victor Fernandes da Silva, SIAPE nº 1676311, representantes indicados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação;

V. Diego Paolo Ferruzzo Correa, SIAPE nº 2249350 e Silvia Novaes Zilber Turri, SIAPE nº 2327844, representantes indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

VI. Hueder Paulo Moisés de Oliveira, SIAPE nº 1864481 e Ronei Miotto, SIAPE nº 1350754, representantes indicados pelo Centro de Ciências Naturais e Humanas;

VII. Itana Stiubiener, SIAPE nº 1545858 e Juliana Cristina Braga, SIAPE nº 1763436, representantes indicadas pelo Centro de Matemática, Computação e Cognição;

VIII. Wesley Gois, SIAPE nº 1763423 e Wallace Gusmão Ferreira, SIAPE nº 3042266, representantes indicados pelo Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas;

IX. Kate Mamhy Oliveira Kumada, SIAPE nº 2400926 e Paula Priscila Braga, SIAPE nº 1997745, representantes indicadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

X. Sandra Cristina Trevisan, SIAPE nº 1551766 e Thiene Pelosi Cassiavillani, SIAPE nº 2971170; representantes indicadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

XI. Rafael Rondina, SIAPE nº 1941079 e Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli, SIAPE nº 1855158, representantes indicados pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

XII. Lilian Santos Leite Menezes, SIAPE nº 1549719 e Cláudia Regina Vieira, SIAPE nº 1145102, representantes indicadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.

Parágrafo único. A indicação da representação estudantil será designada em portaria a ser publicada após o posicionamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2101/2021, de 6 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1103, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 05/08/2022 15:24)***

MONICA SCHRODER

*REITOR - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2671**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **581569a46b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2681/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016224/2022-01**

**Santo André-SP, 08 de agosto de 2022.**

Altera a Portaria nº 1583/2021, corrigida pela retificação nº 38/2021, que instituiu os membros da Comissão de Gestão de Resíduos (CoGRe) da UFABC.

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso VI do artigo 2º da [PORTARIA Nº 1583/2021 - REIT \(11.01\)](#), de 18 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1032, de 19 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"VI - Cássia Gonçalves de Souza (titular) e Lana Carolina Correa Danna (suplente)." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 08/08/2022 17:38)***

**MONICA SCHRODER**

*REITOR - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2681**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **052679b526**



---

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2682/2022 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.016233/2022-93**

**Santo André-SP, 08 de agosto de 2022.**

Designa o servidor Luís Eduardo Gomes da Silva para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 51/2022.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Luís Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132) para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 51/2022, processo nº 23006.010000/2022-87, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa PARANAÍBA REDE ELÉTRICA LTDA, tendo como substitutos os servidores Flávio da Silva Nogueira (SIAPE nº 1681234) e Jorge Luiz de Oliveira Borges (SIAPE nº 1380534).

***(Assinado digitalmente em 08/08/2022 15:28)***

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2682**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **8d8db60232**



---

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 68/2022 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.016221/2022-69**

**Santo André-SP, 08 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 08/08/2022 14:01 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **10c42f975f**

## EDITAL

Edital de chamada pública destinada à inscrição de docentes e técnicos(as)-administrativos(as) como pareceristas *ad hoc* das propostas submetidas aos Programas de Apoio a Ações de Cultura (PAAC) e de Extensão (PAAE) 2023.

**A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** torna pública a presente chamada para a inscrição de docentes e técnicos(as)-administrativos(as) como pareceristas *ad hoc* das propostas submetidas aos Programas de Apoio a Ações de Cultura (PAAC) e de Extensão (PAAE) 2023.

### 1. DOS OBJETIVOS

**1.1.** Criar um banco de pareceristas para analisar as propostas de ações de cultura e de extensão submetidas para seleção pelos Editais [nº 62/2022 – PROEC](#) e [nº 63/2022 – PROEC](#).

**1.2.** A análise que trata o item 1.1. deverá ser efetuada com base nas propostas cadastradas no SIGAA, incluindo o Formulário de Mérito Cultural ou Extensionista, preenchido pelo(a) proponente da ação no ato da inscrição da proposta (Anexo I dos referidos Editais).

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Poderão se inscrever nesta chamada docentes e técnicos(as)-administrativos(as) desde que servidores(as) ativos(as) do quadro da UFABC.

**2.2.** Pessoas que integrem a equipe de execução de ação(ões) submetida(s) como proposta(s) no edital ProEC nº 62/2022 (PAAC 2023) poderão se inscrever apenas para avaliar ações do Edital ProEC n.63/2022 (PAAE 2023).

**2.2.1.** O(A) parecerista que avaliar proposta(s) de ação(ões) de Cultura ficará impedido(a), a qualquer tempo, de integrar a equipe executora de qualquer ação submetida ao Edital nº 62/2022 - ProEC, seja no momento de avaliação da(s) proposta(s), seja durante sua execução.

**2.3.** Pessoas que integrem a equipe de execução de ação(ões) submetida(s) como proposta(s) no edital ProEC nº 63/2022 (PAAE 2023) poderão se inscrever apenas para avaliar ações do Edital ProEC n.62/2022 (PAAC 2023).

**2.3.1.** O(A) parecerista que avaliar proposta(s) de ação(ões) de Extensão ficará impedido(a), a qualquer tempo, de integrar a equipe executora de qualquer ação submetida ao Edital nº 63/2022 - ProEC, seja no momento de avaliação da(s) proposta(s), seja durante sua execução.

**2.4.** Pessoas que não integrem a equipe de execução de ação(ões) submetida(s) em nenhum dos Editais (PAAE e PAAC 2023) poderão se inscrever para avaliar ações de Cultura e de Extensão.

**2.5.** Membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) ficam impedidos de participar desta chamada.

**2.6.** As inscrições serão realizadas individualmente em formulário disponível no link <https://ufabc.net.br/pareceristas2022> na página da ProEC, no período indicado no item 5 deste Edital.

### **3. DO RESULTADO**

**3.1.** Findo o período de inscrições, a ProEC divulgará a lista preliminar de inscritos(as) na página eletrônica <http://proec.ufabc.edu.br>, de acordo com o calendário.

**3.2.** Eventuais solicitações de reconsideração serão analisadas pela ProEC desde que encaminhadas ao e-mail [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br) no prazo indicado no item 5 deste Edital, devendo a ProEC proferir julgamento conforme calendário.

**3.3.** O resultado da análise das solicitações de reconsideração, se houver, será publicado na forma de resultado final dos(as) inscritos(as).

**3.4.** A ProEC divulgará na página eletrônica <http://proec.ufabc.edu.br> o resultado final desta chamada pública, conforme calendário.

### **4. DAS AVALIAÇÕES**

**4.1.** Para fins de avaliação, as propostas serão distribuídas em partes iguais entre os(as) pareceristas a partir de **03 de outubro de 2022**.

**4.2.** Os(as) pareceristas deverão submeter suas avaliações até **31 de outubro de 2022**, em formulário específico disponibilizado pela ProEC.

**4.3.** Havendo propostas não avaliadas no prazo estipulado no item 4.2., a ProEC poderá redistribuí-las entre os(as) pareceristas selecionados(as) nesta chamada.

**4.4.** O(A) parecerista que avaliar proposta(s) de Cultura e/ou de Extensão em conformidade com o disposto nesta chamada e com os Editais nº. 62/2022 - PROEC e nº. 63/2022 - PROEC receberá certificado de parecerista emitido pela ProEC.

**4.5.** O(A) parecerista que não realizar as avaliações nos prazos determinados por esta chamada não fará jus ao certificado de parecerista emitido pela ProEC e ficará impedido(a) de participar da chamada de avaliadores(as) do ano subsequente.

**4.6.** A ProEC, considerando as avaliações de mérito cultural ou extensionista e de viabilidade técnica, deliberará pelo resultado parcial das propostas, conforme item 12.1. do Edital 62/2022 - PROEC e item 11.1. do Edital 63/2022 - PROEC.

## **5. DO CALENDÁRIO**

Período de inscrição de candidatos(as)	<b>das 12h do dia 09 de agosto até às 16h do dia 12 de setembro de 2022</b>
Divulgação preliminar dos(as) inscritos(as)	<b>23 de setembro de 2022</b>
Prazo para solicitação de reconsideração	<b>26 e 27 de setembro de 2022</b>
Resultado final	<b>30 de setembro de 2022</b>

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Havendo mais candidatos(as) que o dobro do número de propostas de ações a serem avaliadas, a ProEC atribuirá as avaliações aos(às) avaliadores(as) com mais experiência em ações de cultura e/ou de extensão, seguidos dos(as) avaliadores(as) com mais tempo no exercício do cargo atual na UFABC.

**6.1.1.** A experiência em ações de cultura e/ou extensão e o tempo de exercício no cargo atual na UFABC serão medidos por declaração do(a) próprio(a) servidor(a) no formulário de inscrição.

**6.1.2.** Avaliadores(as) sem propostas atribuídas poderão ser chamados(as), excepcionalmente, no caso da redistribuição de propostas, conforme previsto no item 4.3.

**6.2.** Os trabalhos dos(as) pareceristas selecionados(as) por meio desta chamada se encerram com a publicação dos resultados finais de seleção das propostas submetidas aos Editais nº 62/2022 - PROEC e nº 63/2022 - PROEC.

**6.3.** Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Comitê de Extensão e Cultura.



---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2680 / 2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.016126/2022-65**

**Santo André-SP, 05 de agosto de 2022.**

Nomeação dos membros da  
Comissão de Especialização (CoE).

**O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Resolução ConSuni 220, de 18 de maio de 2022 que altera a composição da CoE, modificando os incisos do parágrafo único do Art. 1º da Resolução ConsUni nº 188;

Considerando o Regimento da Comissão de Especialização (CoE);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo listados, sob coordenação do primeiro, para a composição da Comissão de Especialização (CoE):

- I. Charles Morphy Dias dos Santos, pró-reitor de pós-graduação (presidente) e João Paulo Gois, pró-reitor adjunto de pós-graduação (suplente);
- II. Angela Terumi Fushita, coordenadora do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB na UFABC e Mirian Pacheco Silva Albrecht, coordenadora adjunta do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB na UFABC (suplente);
- III. Romarly Fernandes da Costa, docente indicada pelo Conselho de Centro do CCNH;
- IV. Ahda Pionkoski Grilo Pavani e Marcelo Modesto da Silva, (suplente) docentes indicados pelo Conselho de Centro do CECS;
- v. Francisco José Brabo Bezerra e Alessandro Jacques Ribeiro (suplente), docentes indicados pelo Conselho de Centro do CMCC;
- VI. Coordenadores(as) e Vice-coordenadores(as) - (suplentes), dos Cursos de Especialização com oferta ativa;
- VII. Jeniffer Alessandra Supplizi e Mirtes Ribeiro Junior - servidores técnicos administrativos;

**Parágrafo único** Conforme Resolução CONSUNI 220/2022, juntamente com os membros acima, também farão parte da CoE os(as) coordenadores(as) dos cursos de especialização aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC e com oferta, tendo os(as) vice-coordenadores(as) como suplentes.

**Art. 2º** A representação docente terá vigência de 2 (dois) anos e a representação servidor técnico-administrativo terá vigência de 1 (um) ano, com direito a uma recondução, em atendimento à Resolução ConSuni 220/2022.

**Art. 3º** O processo eletivo da representação discente ocorrerá no mês de setembro de 2022, quando do ingresso dos discentes.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 369, de 18 de julho de 2018.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

*(Assinado digitalmente em 05/08/2022 17:51 )*

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2680**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **4836ea377e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 24/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.016199/2022-57**

**Santo André-SP, 08 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 09/08/2022 00:16 )***

**RAMON VICENTE GARCIA FERNANDEZ**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGECO (11.01.06.49)*

*Matrícula: 344365*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **d1d079e911**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Economia**

**EDITAL Nº 24/2022**

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Programa de Pós-Graduação em Economia, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Economia (PPG-ECO) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no curso de **Mestrado Acadêmico *stricto sensu*** com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O processo seletivo para ingresso como aluno regular no Curso de Mestrado em Economia do PPG-ECO – UFABC no primeiro quadrimestre de 2023, será regido por este Edital, pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia e pelo Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2023).

**Parágrafo único.** A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPG-ECO) estará integrada pelos professores Ana Claudia Polato e Fava (SIAPE 1968865), Guilherme de Oliveira Lima Cagliari Marques (SIAPE 1763482), Guilherme Riccioppo Magacho (CPF 323.442.728-36), Ramón Vicente García Fernández (SIAPE 344365) e Ricardo Batista Politi (SIAPE 1963811), sob a presidência da primeira.

**1.2** A classificação dos candidatos ao Curso de Mestrado em Economia do PPG-ECO – UFABC será feita com base nos resultados do Exame Nacional de Seleção realizado pela Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), doravante denominado Exame de Seleção ANPEC/2023.

**Parágrafo único.** O Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2023) encontra-se disponível na página eletrônica da ANPEC (<http://www.anpec.org.br>).

**1.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo para ingresso no Curso de

Mestrado em Economia para o primeiro quadrimestre de 2023 e o acompanhamento, por meio dos endereços eletrônicos <https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc/home> e <http://www.anpec.org.br>, de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

**1.4** O atendimento aos interessados com dúvidas será feito via e-mail: [ppg.economia@ufabc.edu.br](mailto:ppg.economia@ufabc.edu.br).

**1.5** O Curso de Mestrado em Economia da UFABC é diurno, e a dedicação integral é recomendável.

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

**2.1** O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

Evento	Data
<b>Período de Inscrição no portal do candidato do Exame de Seleção ANPEC/2023 (<a href="http://www.anpec.org.br">www.anpec.org.br</a>).</b>	<b>13/06/2022 a 19/08/2022.</b>
Impressão do Comprovante de Inscrição.	A partir de 19/09/2022.
Período de manifestação de que o candidato concorre a vagas reservadas para negros ou para as sobrevagas para os seguintes grupos: a) indígena; b) quilombola; c) pessoa com deficiência; d) pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); e, e) pessoa refugiada ou solicitante de refúgio.	Até 23/09/2022.
<b>Datas de realização de provas on-line (ver Manual do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2023).</b>	<b>29/09/2022 e 30/09/2022.</b>
Publicação do Gabarito das provas objetivas pela ANPEC ( <a href="http://www.anpec.org.br">www.anpec.org.br</a> ).	14 horas do dia 05/10/2022.
Prazo para recursos das provas objetivas no portal do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2023.	05/10/2022, a partir da divulgação do gabarito, até às 14 horas do dia 06/10/2022.
Gabarito definitivo definido pela ANPEC das provas objetivas no portal do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2023.	04/11/2022 às 14 horas.
Divulgação dos resultados na internet	04/11/2022 a partir das 14 horas.

Início do processo de aceite (“rodadas”), com envio de convite aos candidatos.	23/11/2022 às 8 horas
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo pelo PPG-ECO – UFABC.	06/12/2022.
Prazo para recurso do resultado final junto à PPG-ECO-UFABC.	10/12/2022.
<b>Homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo após recursos</b>	<b>12/12/2022.</b>
Matrícula dos ingressantes.	A ser definido
Início das aulas.	A ser definido

**2.2** As datas e horários previstos neste Edital e no Manual do Candidato do Exame Nacional da ANPEC/2023 têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

**2.3** Serão considerados inscritos no processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Economia do PPG-ECO – UFABC no primeiro quadrimestre de 2023, os candidatos que estiverem inscritos no Exame de Seleção ANPEC/2023 e que optarem pelo PPG-ECO – UFABC dentre os centros de sua preferência.

**Parágrafo único.** As informações pertinentes à inscrição no Exame de Seleção ANPEC/2023 constam no Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2023).

**2.4** Não serão aceitas inscrições realizadas por canais não previstos neste Edital.

**2.5** As provas serão realizadas on-line. Para as especificações sobre o mecanismo de realização das provas, o candidato deverá seguir as especificações que constam do Manual do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2023.

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

**3.1** Somente serão convocados, para qualquer uma das categorias consideradas, candidatos cujo desempenho estiver entre os 75% com melhor desempenho no Exame de Seleção ANPEC/2023, segundo as ponderações utilizadas pelo programa da UFABC.

**3.2** Serão ofertadas 14 (quatorze) vagas em ampla concorrência. O número efetivo de vagas a ser preenchido será definido em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

**3.3** Serão ofertadas 6 (seis) vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). Os candidatos autodeclarados negros participarão primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

- I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as 6 (seis) vagas de cotas para candidatos negros serão preenchidas apenas entre candidatos autodeclarados negros que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.
- II. Em caso de não preenchimento da reserva total de vagas para candidatos autodeclarados negros, as vagas remanescentes serão transferidas para a ampla concorrência.
- III. O candidato que desejar concorrer a estas vagas deve se autodeclarar preto ou pardo, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através de formulário próprio (ANEXO I).

**3.4** Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para Pessoa com Deficiência (PcD). Os candidatos autodeclarados PcD participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

- I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatos PcD será preenchida apenas entre candidatos autodeclarados PcD que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.
- II. Em caso de não preenchimento da vaga para candidato PcD, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.
- III. O candidato que desejar concorrer à vaga para PcD deve declarar através de formulário próprio (ANEXO I) e anexar a juntada de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

**3.5** Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária para pessoa autodeclarada trans (transexuais, transgêneros e travestis). Os candidatos autodeclarados trans participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

- I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatos trans será preenchida apenas entre candidatos autodeclarados trans que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.
- II. Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos autodeclarados trans, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.
- III. O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa trans deve declarar através de formulário próprio (ANEXO I).

**3.6** Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa autodeclarada indígena. Os candidatos autodeclarados indígenas participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatas indígenas será preenchida apenas entre candidatas autodeclaradas indígenas que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da vaga para candidatas autodeclaradas indígenas, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa indígena deve declarar isso através de formulário próprio (ANEXO I). No caso de pessoas indígenas, é preciso que elas: a) se autodeclarem indígenas; b) indiquem o grupo étnico do qual fazem parte; c) apresentem documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI.

**3.7** Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa autodeclarada quilombola. Os candidatos autodeclarados quilombolas participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatas quilombolas será preenchida apenas entre candidatas autodeclaradas quilombolas que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da vaga para candidatas autodeclaradas quilombolas, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa quilombola deve declarar através de formulário próprio (ANEXO I). Consideram-se pessoas quilombolas, para os fins deste Edital, aquelas que se autodeclararem como tal e que apresentem declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial: vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares.

**3.8** Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa refugiada ou solicitante de refúgio. Os candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatas refugiadas ou solicitantes de refúgio será preenchida apenas entre candidatas refugiadas ou solicitantes de refúgio que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da vaga para candidatas refugiadas ou solicitantes de refúgio, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa refugiada ou solicitante de refúgio deve apresentar comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07. Consideram-se pessoas refugiadas ou

solicitantes de refúgio aquelas que se enquadram nos critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017.

**3.9** O candidato que desejar concorrer a alguma das vagas dispostas nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 3.7 ou 3.8 deve encaminhar a documentação e ou autodeclaração (ANEXO I) requerida por e-mail para [ppg.economia@ufabc.edu.br](mailto:ppg.economia@ufabc.edu.br) até 23/09/2022.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para se inscrever, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2 deste edital, no portal do candidato ANPEC e preencher on-line o cadastro de inscrição, que estará disponível no endereço: <http://www.anpec.org.br>, a partir de 13/06/2022.

**Parágrafo único.** Serão considerados inscritos no processo de seleção no Mestrado Acadêmico em Economia da UFABC unicamente os candidatos que indicarem o PPG-ECO – UFABC dentre os centros de sua preferência no Exame de Seleção ANPEC/2023.

#### **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**5.1** A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas.

I A primeira etapa, a cargo da ANPEC, que aplicará as provas e classificará os candidatos conforme descrito no Manual do Candidato ANPEC/2023.

II A segunda etapa, de responsabilidade da Comissão de Seleção do PPG-ECO – UFABC, que convocará os candidatos, a partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC, dentre aqueles que fizeram a opção pelo PPG-ECO – UFABC no ato da inscrição, seguindo a ordem de classificação no referido exame.

III A convocação dos candidatos nessa segunda etapa será realizada através do sistema de aceite da ANPEC, <http://www.anpec.org.br>.

**5.2** O processo de seleção, sob responsabilidade da ANPEC, compreenderá provas escritas que serão realizadas nos dias e horários determinados pela organização do Exame de Seleção ANPEC/2023 e que constam no Manual do Candidato ANPEC/2023.

**5.3** Os pontos e as bibliografias indicadas para as provas constam no Manual do Candidato ANPEC/2023.

#### **6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A ANPEC classificará e divulgará os resultados do Exame Nacional de Seleção na data de 04/11/2022 às 14 horas.

I A ANPEC classifica os candidatos em ordem decrescente de desempenho nos exames.

II Os pesos (em porcentagem), atribuídos pela Comissão de Seleção do PPG-ECO – UFABC e conforme consta no Manual do Candidato ANPEC/2022, às provas, são os seguintes: Microeconomia, 20%; Macroeconomia, 20%; Matemática, 20%; Estatística, 20%; Economia Brasileira (prova objetiva), 20%; a Prova de Inglês não pontua para efeito de classificação.

III O Programa de Pós-Graduação em Economia da UFABC não atribuirá nota à prova de economia brasileira discursiva

IV Os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a 50% da nota máxima na prova de inglês estarão dispensados da realização do exame para comprovação de proficiência em língua inglesa exigido pelo curso, conforme disposto na Portaria da ProPG/DAP/ECO nº 027/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 659/2017.

**6.2** A Comissão de Seleção da UFABC convocará os candidatos, a partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC/2023, unicamente dentre aqueles que fizeram a opção pelo PPG-ECO – UFABC no ato da inscrição, por ordem de classificação.

I Em caso de empate, o critério de desempate consistirá da maior nota, por ordem: (i) Microeconomia, (ii) Macroeconomia, (iii) Economia Brasileira, (iv) Estatística, e v) Matemática.

**6.3** Conforme consta no Manual do Candidato da ANPEC/2023, o processo de aceite é todo realizado através da página <http://www.anpec.org.br> e acontecerá em até três rodadas.

**6.4** O processo de seleção dos candidatos pela Comissão de Seleção seguirá os procedimentos de “aceites”, em diferentes rodadas, onde o candidato sinaliza seu interesse através da página <http://www.anpec.org.br>, seguindo as regras estabelecidas no Manual do Candidato ANPEC/2023.

**Parágrafo único.** O PPG-ECO – UFABC poderá, a critério da Comissão de Seleção, encaminhar pelo sistema ANPEC um número de convites superior ao número de vagas. As vagas serão preenchidas por aqueles que primeiro derem o aceite definitivo no sistema ANPEC, dentre os que receberem o convite da respectiva rodada. Uma vez atingidas as 20 vagas ofertadas no edital, respeitadas as cotas, os alunos que receberem o convite, mas não derem o aceite definitivo não poderão mais fazê-lo. O aceite definitivo garante a vaga, mas a sua formalização ocorre através da matrícula.

**6.5** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados ou o não preenchimento das vagas ao final das três rodadas de aceite, a critério da Comissão de Seleção poderá(ão) ser selecionado(s) novos candidatos desde que respeitados a ordem de classificação dos candidatos segundo os critérios definidos em 6.1, II deste edital.

**6.6** O resultado contendo a classificação e a relação de candidatos selecionados será publicado na página do Programa (<https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc>).

## 7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

**7.1** Os candidatos que, no momento da inscrição junto à ANPEC, solicitarem bolsa de estudo e que indicarem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso, concorrem a bolsas de estudo, mediante disponibilidade, sob administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. A atribuição de bolsas é feita pela Comissão de Bolsas do programa, a partir da classificação no Exame Nacional da ANPEC/2023.

**7.2** A atribuição de bolsas de estudos aos candidatos selecionados seguirá a ordem de seleção e classificação apontados no item 6 deste Edital e obedecerá as normas estabelecidas na PORTARIA DA PROPG/PPG-ECO Nº 052/2018, de 28 de novembro de 2018, disponível no site do programa: <https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc/acad%C3%AAmico/normas-do-programa?authuser=0>.

**Parágrafo único.** O resultado contendo a lista de classificação em ordem de prioridade para atribuição de bolsas será publicado na página do PPG-ECO – UFABC na internet, no endereço <https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc>.

## 8. DO RECURSO

**8.1** Os recursos relativos aos resultados das provas objetivas deverão ser apresentados em conformidade com o Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2023).

**8.2** Os recursos relativos ao resultado final deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa ([ppg.economia@ufabc.edu.br](mailto:ppg.economia@ufabc.edu.br)) de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

**8.3** Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

**8.4** Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos, desde que tenham cumprido os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

**8.5** Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

**8.6** Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1** Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

**9.2** Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital e do Manual do Candidato ANPEC/2023 do Exame Nacional de Seleção, realizado pela Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC).

**10.2** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica da ANPEC ([www.anpec.org.br](http://www.anpec.org.br)) e do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do ABC (<https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc>)

**10.3 DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: [ppg.economia@ufabc.edu.br](mailto:ppg.economia@ufabc.edu.br).

Santo André, 8 de agosto de 2022.

**RAMÓN VICENTE GARCÍA FERNÁNDEZ**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia

**ANEXO I:**

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS  
DESCRITAS NOS ITENS 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 E 3.7.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e do  
CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as regras do  
Edital 24/2022 do Processo Seletivo para MESTRADO em Economia da Universidade Federal do  
ABC, declarando-me \_\_\_\_\_.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as)  
\_\_\_\_\_ (item \_\_\_\_\_ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Obs<sup>1</sup>.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs<sup>2</sup>.: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4, 3.6 e 3.7 deste Edital, anexar junto a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 60/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.016082/2022-73**

**Santo André-SP, 02 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 05/08/2022 09:17 )***

**WENDEL ANDRADE ALVES**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PPGNMA (11.01.06.44)*

*Matrícula: 1544341*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **60**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **4ea20558af**

*Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA), referente ao ingresso no primeiro Quadrimestre do ano de 2023.*

O Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, doravante denominado PPG-NMA, da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o primeiro Quadrimestre de 2023** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo (Cursos de Mestrado e de Doutorado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (ver item 4).

**1.3** A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) prova escrita em português ou inglês; (2) análise do currículo Lattes comprovado; (3) análise do histórico de graduação ou de pós-graduação, quando for o caso; e (4) Entrevista a ser realizada pelos membros da Coordenação do Programa de seleção.

**1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Prazo de inscrição</b>	<b>De 07/09/2022 a 03/10/2022</b>
<b>Data para acesso ao site do Programa para ciência do artigo referência a ser estudado/solicitado na “prova escrita”</b>	13/10/2022
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	18/10/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	20/10/2022 a 23/10/2022
Resultado dos recursos das inscrições (I)	26/10/2022
<b>Prova Escrita de Seleção na UFABC Campus Santo André – sala a ser informada)</b>	04/11/2022
Divulgação da lista de aprovados na prova escrita	Até 17/11/2022
Prazo para recurso da lista de aprovados (III)	De 18/11/2022 a 22/11/2022
Resultado dos recursos da lista de aprovados e Convocação dos candidatos para a Entrevista com divulgação de data, hora e local da entrevista de cada candidato.	Até 24/11/2022
Entrevista com os candidatos inscritos na Seleção.	Até 29/11/2022
<b>Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para o Primeiro Quadrimestre de 2023</b>	Até 04/12/2022
Solicitação de Matrícula via Portal do Aluno	O período será disponibilizado em: <a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>
Matrícula	O período será disponibilizado em: <a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>
Início das aulas	Calendário será divulgado em: <a href="http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/">http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/</a>

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

**3.1.** Serão oferecidas até 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador, sendo que ficam reservadas:

6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

**3.2.** Serão oferecidas até 20 (vinte) vagas para curso o de Doutorado. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador, sendo que ficam reservadas:

6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - A critério da coordenação do Programa, o número de vagas reservadas e o número total poderão ser aumentados para este respectivo processo seletivo.

**3.3.** Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

**3.4.** Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

**3.5.** Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

**3.6.** Cada docente cadastrado como membro permanente do PPG-NMA poderá abrir até 02 (duas) vagas para orientação no total somando alunos de mestrado e doutorado. Caso mais de dois candidatos inscritos com o mesmo docente sejam aprovados no processo seletivo, os alunos excedentes poderão (1) procurar outro orientador; ou (2) se matricular com o mesmo orientador no quadrimestre seguinte, seguindo novamente o limite de dois alunos por docente por período. Com base na portaria 81 da CAPES e documento de área interdisciplinar fica limitado a 08 (oito) orientações por docente “A Área recomenda o número máximo de oito orientandos por docente permanente, considerando todos os programas em que participa.”

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **07/09/2022 a 03/10/2022**, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

**I** – Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira;

**II** - Cópia do **histórico escolar da graduação** (para candidatos ao Curso de Mestrado e Doutorado);

**III** - Cópia do **histórico escolar do mestrado** (para candidatos ao Curso de Doutorado);

**IV** - Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)), sendo que a documentação comprobatória poderá ser solicitada pela coordenação do programa em qualquer fase do processo ou até mesmo após a conclusão do Processo Seletivo;

**V** - Cópia do **Diploma de Graduação** (para candidatos ao Curso de Mestrado) e de **Graduação e Mestrado** (para candidatos ao Curso de Doutorado) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no PPG-NMA.

**a)** Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).

b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

4.2. A falta de qualquer um dos documentos indicados nos itens I a VI e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição.

4.3. No Formulário de Inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, e em caso positivo, devem anexar **atestado médico ou comprovação (obrigatoriamente em pdf)**.

**Parágrafo único.** A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no Formulário de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.4. É requisito para a inscrição no processo seletivo do PPG-NMA a indicação e o aceite de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes e aptos (conforme artigo 3.2) a receber novas orientações (conforme listado na página [nano.ufabc.edu.br](http://nano.ufabc.edu.br)).

4.5. O orientador indicado, conforme o item 4.4, deve manifestar sua concordância através de correio eletrônico enviado para o endereço: [nano@ufabc.edu.br](mailto:nano@ufabc.edu.br), com o Assunto: "Aceite de Orientação – nome do candidato", podendo ainda (opcionalmente) incluir argumentos em favor da candidatura no corpo do e-mail.

4.6. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no programa por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, **junto com a documentação exigida no item 4.1**. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga.

4.7. Os candidatos que já foram alunos regulares no Programa e que por algum motivo não concluíram o mestrado ou doutorado nos prazos estabelecidos devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

4.8. Candidatos prestes a concluírem o curso de mestrado e que pretendem concorrer a uma vaga no doutorado obrigatoriamente deverão enviar carta assinada por si e seu orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1, na qual conste o compromisso de concluir o mestrado no quadrimestre 2021.3.

4.9. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

**4.10.** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min de 03/10/2022**.

**4.11.** A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1. deste Edital.

**4.12.** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

**4.13.** É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

**4.14.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) se autodeclarem indígenas;

b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

**4.15.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

**4.16.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao

horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

**4.17.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

**4.18.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo para o ingresso no PPG-NMA é realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita em português ou inglês (eliminatória e classificatória);
- II. Entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção (eliminatória e classificatória).
- III. Análise do currículo comprovado (eliminatória e classificatória);
- IV. Análise do histórico de graduação e pós-graduação, quando for o caso (eliminatória e classificatória);

**5.1.1.** Prova escrita:

I) A prova escrita em português ou inglês terá duração de 2 (duas) horas e será constituída por um conjunto de questões dissertativas relacionadas ao tema “Nanociências e Materiais Avançados e áreas correlatas”, avaliando a capacidade do candidato de aplicar as informações recebidas para criar soluções a problemas propostos. A coordenação do programa selecionará até 4 artigos científicos dos quais o candidato deverá responder as questões da prova. O exame escrito tem caráter eliminatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição. **Vale ressaltar que a alocação de bolsas aos aprovados em processo seletivo está condicionada à disponibilidade no momento de ingresso no programa. Caso opte por iniciar o curso sem a alocação de bolsa, a mesma estará garantida tão logo esteja disponível.**

II) Os candidatos deverão **ater-se à data em que será divulgada do artigo que será utilizado como texto referência para a resolução das questões (conforme item 2.1)**, sendo classificados os que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Coordenação do Programa. Para os candidatos que já são alunos de doutorado do PPG-NMA e que estão concorrendo a Bolsas de Estudos, caso a nota tenha sido inferior à nota de corte, poderão permanecer no PPG-NMA sem a alocação de bolsa institucional (UFABC), CNPq ou CAPES. Para a obtenção dessas bolsas, esses candidatos deverão participar do processo seletivo seguinte.

III) O exame será realizado no Campus Santo André da UFABC conforme item 2.1.

IV) É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a sala e horário da realização do exame escrito.

V) Serão desclassificados os candidatos que chegarem até 30 minutos após o início da prova ou não comparecerem ao local da prova escrita.

VI) Alunos comprovadamente residentes fora do Estado de São Paulo poderão solicitar à Coordenação do PPG-NMA a realização do exame escrito em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço [nano@ufabc.edu.br](mailto:nano@ufabc.edu.br) **até a data de 01/11/2022** sugerindo a instituição e o docente responsável pela aplicação da prova, com seu respectivo contato.

#### **5.1.1.1. Instruções para a prova escrita:**

I) A prova escrita será constituída de questões que desafiam a resolução de problemas com uso de informações presentes no artigo disponibilizado no site do programa, conforme item 2.

II) Durante a execução da prova escrita não será permitida a consulta a nenhum material didático, exceto ao artigo disponibilizado e impresso previamente pelo candidato desde que não contenham nenhuma anotação. Anotações prévias no artigo invalidarão a mesma.

III) Serão classificados para as fases seguintes do processo seletivo até 20 (vinte) candidatos para o Curso de Mestrado e 20 (trinta) candidatos para o Curso de Doutorado entre aqueles que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Coordenação do Programa. Em caso de empate, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota na posição.

IV) A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do PPG-NMA na internet (<http://nano.ufabc.edu.br>).

V) Não haverá vista de prova por parte do candidato.

**5.1.2.** A análise de currículo será realizada pelos membros da Coordenação do programa de Seleção. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO I deste Edital.

**5.1.3.** Análise de histórico escolar da graduação e da pós-graduação, quando for o caso, será realizada pelos membros da Coordenação do programa. Serão levados em consideração os

conceitos/notas obtidos pelos candidatos nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

**5.1.4.** Após a seleção, os candidatos aprovados deverão realizar exame de suficiência em língua estrangeira – inglês, conforme Artigos 39 até 41, das Normas Internas da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC, disponível na página <http://nano.ufabc.edu.br>.

## **6. DA ENTREVISTA**

**6.1.** Os candidatos serão convocados para a realização da entrevista por meio de listagem a ser divulgada no site do Programa conforme item 2.1. Os candidatos serão convocados por ordem alfabética, sendo que o tempo total de realização de todas as entrevistas dependerá do número de candidatos com inscrição deferida.

**6.2.** A entrevista será realizada de maneira remota por recurso de comunicação ao vivo a ser divulgado no site do Programa.

**6.3.** Cada candidato será entrevistado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção.

**6.4.** Serão objeto da entrevista, entre outros, as motivações para ingresso no programa, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e sua visão geral de Pesquisa e Ciência. Particularmente serão realizadas perguntas de caráter técnico/científico nas áreas de Nanociência, Nanotecnologia e Ciência dos Materiais, bem como questões afins aos conhecimentos de sua área de formação.

## **7. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR**

**7.1.** Candidatos estrangeiros também farão a entrevista por recurso de comunicação ao vivo previamente acordado. Esses candidatos deverão comunicar previamente essa necessidade para que os recursos para tal sejam disponibilizados. A entrevista de candidatos estrangeiros que não dominam o português será realizada em inglês. Na eventualidade de problemas de comunicação por rede no dia e hora da entrevista, o candidato será comunicado de outra data, por meio de e-mail.

**7.1.1.** Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. As aulas das disciplinas do programa poderão ser ministradas em português ou inglês.

**7.1.2.** Para informações sobre o calendário do Processo Seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não estiver presente para a realização da entrevista na data e horário especificados.

## 9. DO RESULTADO E DO RECURSO

**9.1.** Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Comissão de Seleção (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa).

**9.2.** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1. Maior nota na prova escrita.
- 2. Maior nota na avaliação de currículo.

**9.3.** O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do PPG-NMA na internet, no endereço (<http://nano.ufabc.edu.br>).

**9.4.** Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail [nano@ufabc.edu.br](mailto:nano@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outro meio qualquer, não serão acatadas.

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar os documentos referentes à matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 4º andar, em data a ser divulgada quando do retorno das atividades presenciais.

**10.2.** Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o primeiro Quadrimestre de 2023.

**10.3.** Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da [Resolução da CPG nº 03/2014](#), disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

**10.4.** Os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, só poderão se matricular no Curso de Doutorado após a efetiva aprovação da Defesa de Dissertação (Mestrado) com a consequente emissão da “Ata de Defesa”, válido para ingresso no quadrimestre 2023.1.

## 11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

**11.1.** Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. A atribuição de bolsas será feita pela Coordenação do Programa, a partir da classificação obtida neste Processo Seletivo.

**11.2.** O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do Programa (<http://nano.ufabc.edu.br>).

**12.2.** Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas no endereço: <http://nano.ufabc.edu.br> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

**12.3.** Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**12.4.** Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC (disponível em: [https://nano.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_CPG\\_56\\_Altera%C3%A7%C3%A3o-Normas-de-Nanoci%C3%A2ncias.pdf](https://nano.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CPG_56_Altera%C3%A7%C3%A3o-Normas-de-Nanoci%C3%A2ncias.pdf)) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

**12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: [nano@ufabc.edu.br](mailto:nano@ufabc.edu.br).**

Santo André, 02 de agosto de 2022.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Nanociências e Materiais Avançados

## ANEXO I

Itens considerados no currículo:

### **Formação acadêmica**

- Graduação
- Pós-Graduação - Mestrado
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do PPG-NMA.
- Monitoria
- Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio.
- Estágios profissionais em áreas correlatas ao PPG-NMA
- Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas da PPG-NMA

### **Produção Científica**

- Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados.
- Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

### **Atividades didáticas**

- Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
- Minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos.

### **Formação profissional**

- Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais**

**EDITAL Nº 059/2022**

*Normas do Processo Seletivo em **fluxo contínuo**  
para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-  
Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia  
Ambiental da Universidade Federal do ABC.*

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPG-CTA) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a **abertura das inscrições em fluxo contínuo** para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico “Stricto Sensu”, de discentes que tiverem bolsa de estudo aprovada por agência de fomento à pesquisa científica**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos. **Este mecanismo de seleção é exclusivo para discentes que respeitem as condições definidas neste Edital.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPG-CTA.

**1.2.** É requisito para a inscrição neste processo seletivo:

**I.** O aceite por parte de um orientador credenciado no programa de acordo com a lista de docentes publicada na página oficial do programa (<https://propg.ufabc.edu.br/cta/>).

**II.** Apresentar comprovante de aprovação de bolsas de estudo por agência de fomento à pesquisa científica, ou por empresa do setor público ou privado, para o respectivo curso pretendido (Mestrado).

**1.3.** Os candidatos ingressantes devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no PPG-CTA.

**1.4.** O orientador do candidato deve estar obrigatoriamente apto a orientar aluno no PPG-CTA no momento da solicitação de inscrição.

**1.5.** Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

**1.6.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** Esta seleção se dá em fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que compreende o período **09 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023**.

**2.2.** Após recebimento da inscrição, a Coordenação do PPG-CTA tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação do resultado.

**2.3.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida, ou não for aprovado no Processo Seletivo, poderá entrar com recurso em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação vinda da Comissão de Seleção.

**2.4.** A matrícula dos candidatos aprovados seguirá o calendário regular da PROPG, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

**2.5.** A matrícula dos candidatos, observado o item 2.4, deverá acontecer no período subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não seja realizada, após esse prazo, a aprovação para ingresso no mestrado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura, se assim desejar.

## **3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**3.1.** Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo que ficam **reservadas 9 (nove) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas**.

**§1º** - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

**§2º** - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**§3º** - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

**§4º** - Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

**3.2.** Serão oferecidas **05 (cinco) SOBREVAGAS** para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **INDÍGENAS**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **QUILOMBOLAS**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**;

1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS REFUGIADAS ou SOLICITANTES DE REFÚGIO**.

**§1º** - As sobre vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

**§2º** - A reserva de sobre vagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina

**3.3.** As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobre vagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

**3.4.** O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 6 deste edital.

**3.5.** Candidatos aprovados pelo presente edital, nas condições do item 1.2, não são elegíveis para participar da classificação para atribuição das bolsas pelo PPG-CTA.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no SIGAA (<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>), responder ao questionário e enviar o **ANEXO I**, para o e-mail [pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br) colocando como **ASSUNTO: PPG-CTA Fluxo Contínuo – nome completo do candidato – título do Projeto de Pesquisa:** devidamente preenchido e assinado pelo candidato e orientador. No ato de preenchimento do referido formulário, será necessário fornecer endereço eletrônico para o Currículo Lattes atualizado do candidato; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;

**§º único** - Além do disposto acima, o candidato deverá anexar ao questionário, obrigatoriamente o *comprovante de aprovação da bolsa de estudo pela agência de fomento ou empresa e o mesmo projeto de pesquisa que foi aprovado pela agência de fomento ou empresa.*

**4.2.** O Diploma de Graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

**4.3.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

**I.** Se autodeclarem Indígenas;

**II.** Indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

**III.** Apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

**4.4.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas

**QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Quilombolas;
- II. Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

**4.5.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

**4.6.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

**4.7.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- II. Comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

§º único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

**4.8.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato .pdf**): (\*)

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

- II. Cópia do **CPF** (opcional);
- III. Cópia do **comprovante da conclusão de curso superior de graduação** reconhecido pelo MEC, ou então a **previsão de sua conclusão reconhecida pela Universidade** até a data de matrícula no Programa;
- IV. Documentação comprobatória de **proficiência em língua inglesa** ou, na falta desta, solicitação para realização do exame de proficiência em língua inglesa no próprio formulário de inscrição (ver itens 2 e 5.1.2);
- V. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) ou similar, sendo que a **documentação comprobatória** deverá ser submetida conforme indicação no item 2.1;
- VI. Carta de **aceite de orientação**, conforme modelo constante em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> - **aceite de orientação**, com ciência manifesta, e assinada por orientador pertencente ao quadro de orientadores cadastrados no Programa e ofertando vaga de orientação para o processo seletivo referente a este edital (Anexo I).

**4.9** A ausência de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição;

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1.** A Comissão de Seleção irá observar quais elementos foram empregados no ato da concessão da bolsa, por parte de assessoria e/ou comissão de análise da agência de fomento ou empresa, como o mérito científico do projeto de pesquisa, currículo escolar e acadêmico do candidato, currículo acadêmico do orientador, entre outros.

**5.2.** Nos casos em que a Comissão de Seleção observar que o disposto no item 5.1 foi considerado na avaliação da agência de fomento ou empresa, as candidaturas homologadas serão avaliadas, exclusivamente, com relação à aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTA.

**5.3.** Nos casos em que a Comissão de Seleção identificar que o disposto no item 5.1 **não** foi alvo de análise por parte da agência de fomento ou empresa, esta se reserva o direito de fazê-lo, inclusive, vendo a aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTA e procedendo à entrevista com candidato, se assim julgar necessário.

**5.4.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

## 6. DA MATRÍCULA

**§º único** Para a matrícula, o candidato aprovado deverá entregar todos os documentos indicados no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como observar as informações e atender às solicitações que nele constam.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título

de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação desse diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

**7.2.** Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental.

**7.3.** Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail [pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br).

**Profª Drª Lúcia Helena Gomes Coelho**  
**SIAPE 1814655**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em**  
**Ciência e Tecnologia Ambiental**

**ANEXO 1**  
**(FORMULÁRIO A SER ENVIADO PARA [pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br).)**

<b>Dados Pessoais</b>			
Nome:			
Data de nascimento	/ /	Lattes:	
CPF		RG	
Telefone		E-mail	

<b>Formação Acadêmica</b>			
Graduação:			
Início	/ /	Conclusão	/ /
Instituição			
Telefone		E-mail	

<b>Projeto de Pesquisa</b>	
Título	
Agência/Empresa Financiadora	
Período de concessão	Início: / / Conclusão: / /
Linha de pesquisa do PPG-CTA	( ) Sistemas Ambientais ( ) Tecnologias Ambientais
Nome do orientador	

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Processo Seletivo em fluxo contínuo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da UFABC.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) orientador (a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 101/2022 - PROPG/CIM (11.01.06.53)**

**Nº do Protocolo: 23006.016101/2022-61**

**Santo André-SP, 05 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 05/08/2022 12:07 )***

**ITANA STIUBIENER**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CMCC (11.01.11)*

*Matrícula: 1545858*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **101**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **86cb5dcaed**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**RETIFICAÇÃO Nº 101/2022 – PROPG/CIM (11.01.06.53)**

**Nº do Protocolo: 23006.016101/2022--61**

**Santo André, 05 de agosto de 2022.**

No Edital UAB-UFABC 05/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 1158 de 08 de julho de 2022, que trata das normas do Processo Seletivo do Curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Ciência e Tecnologia, referente ao ingresso para o terceiro quadrimestre de 2022:

ONDE SE LÊ:

**ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Atividades/ Ações</b>	<b>Datas importantes</b>
Período de inscrição	11/07/2022 até 14/08/2022
Divulgação do Resultado Classificatório Final	17/08/2022
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	18/08/2022 a 20/08/2022
Divulgação do Resultado Final, após recursos	23/08/2022
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	no endereço: <a href="https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/cursos/portal.jsf?id=1970954&amp;lc=pt_BR&amp;nivel=L">https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/cursos/portal.jsf?id=1970954&amp;lc=pt_BR&amp;nivel=L</a> , 23/08/2022, após às 17h
Matrículas online – recebimento dos documentos digitais	25/08/2022 até 27/08/2022
Início do curso	19/09/2022

LEIA-SE:

**ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Atividades/ Ações</b>	<b>Datas importantes</b>
Período de inscrição	11/07/2022 até 21/08/2022
Divulgação do Resultado Classificatório Final	24/08/2022
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	25/08/2022 a 27/08/2022
Divulgação do Resultado Final, após recursos	30/08/2022
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	no endereço: <a href="https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/cursos/portal.jsf?id=1970954&amp;lc=pt_BR&amp;nivel=L">https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/cursos/portal.jsf?id=1970954&amp;lc=pt_BR&amp;nivel=L</a> , 30/08/2022, após às 17h
Matrículas online – recebimento dos documentos digitais	01/09/2022 até 05/09/2022
Início do curso	19/09/2022



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1005 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016024/2022-40**

**Santo André-SP, 04 de agosto de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Rescindir, por término de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de FABIANO RAMOS TORRES, SIAPE 3202190, a contar de 07/08/2022.

*(Assinado digitalmente em 04/08/2022 13:59 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1005**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação:  
**b236fc65c6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1006 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016025/2022-94**

**Santo André-SP, 04 de agosto de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Rescindir, por término de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de JOSÉ CARLOS CURVELO SANTANA, SIAPE 3202201, a contar de 07/08/2022.

*(Assinado digitalmente em 04/08/2022 13:59 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1006**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação:  
**6d9791017a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1007 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016026/2022-39**

**Santo André-SP, 04 de agosto de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Rescindir, por término de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de MARINA MELLO DE MENEZES FELIX DE SOUZA, SIAPE 3202223, a contar de 07/08/2022.

*(Assinado digitalmente em 04/08/2022 13:59 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1007**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação:  
**dc40db99bb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1008 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016092/2022-17**

**Santo André-SP, 05 de agosto de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
3125675	LUCAS PICCAGLI LICE	III	04/08/2022
3125499	VITOR GARCIA BURITI	III	01/08/2022
1954875	CARLA DE CASTRO PALMIERI	II	27/07/2022
1319075	MARINA LIMA DE ALMEIDA RODRIGUES	IV	04/08/2022

*(Assinado digitalmente em 05/08/2022 14:51 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1008**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação:  
**5799ae410e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1009 / 2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016100/2022-17**

**Santo André-SP, 05 de agosto de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>RELAÇÃO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1827783	LUAN ALVES CHAVES	GRADUAÇÃO	DIRETA	01/08/2022
2353940	MARISOL BATISTA DOS SANTOS MORAIS	ESPECIALIZAÇÃO	DIRETA	01/08/2022
2328960	HEMERSON DOS SANTOS FÉ	GRADUAÇÃO	DIRETA	02/08/2022
2092367	GABRIELA RUFINO MARUNO	DOCTORADO	DIRETA	04/08/2022

*(Assinado digitalmente em 05/08/2022 14:50 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1009**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **0e8aec1e0c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1010 / 2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016122/2022-87**

**Santo André-SP, 05 de agosto de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135 de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Homologar as avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório do servidor técnico-administrativo em educação, abaixo relacionado, considerando-o aprovado:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA
3133150	WILLIAM DOS SANTOS MOTA	13/07/2022

*(Assinado digitalmente em 05/08/2022 15:14 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1010**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação:  
**85a01c65e9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 53/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016184/2022-99**

**Santo André-SP, 08 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 08/08/2022 11:21 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **53**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **6df29885a7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL**

Homologa o resultado final do processo seletivo para Estágio Não Remunerado (obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 035/2022 – Oportunidade E2.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria n.º 325, de 19/09/2017, publicada no DOU n.º 183 de 22/09/2017,

**RESOLVE:**

1. Homologar o resultado final do processo seletivo para Estágio Não Remunerado (obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital SUGEPE n.º 035/2022 – Oportunidade E1 (Processo 23006.009677/2022-72), de 12/05/2022, 5 (cinco) vagas:

I – Oportunidade E1, candidatos aprovados em ampla concorrência:

- 1º RODRIGO DE OLIVEIRA MOREIRA BUENO
- 2º BEATRIZ JUCHIMIUK ROBERTO MANCIO
- 3º VANESSA SILVA LIMA
- 4º PLINIO AUGUSTO SOUZA

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 54/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016187/2022-22**

**Santo André-SP, 08 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 08/08/2022 11:21 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **54**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **184f3d61ec**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**EDITAL**

Homologa o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Médio referente ao Edital nº 039/2022 – Oportunidades E1, E2 e E3.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017,

**RESOLVE:**

1. Homologar o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Médio referente ao Edital SUGEPE nº 039/2022 – Oportunidades E1, E2 e E3, de 13/06/2022, 3 (três) vagas:

I - Oportunidade E1, candidatos aprovados em ampla concorrência:

1º GABRIELA SOUZA JESUS

II - Oportunidade E2, sem candidatos aprovados;

III – Oportunidade E3, sem candidatos aprovados.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

**MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
Carla Cristiane Paz Felix	1865090	27/06/2022	03/07/2022
Dalton Esteves	1786789	05/07/2022	05/07/2022
Elvira Rafikova	1909329	04/07/2022	07/07/2022
Erica Terceiro Cardoso	2622176	19/06/2022	25/06/2022
Giulio Guiyti Rossignolo Suzumura	1799836	06/07/2022	06/07/2022
Giulio Guiyti Rossignolo Suzumura	1799836	19/07/2022	21/07/2022
Jane Tiyoka Honda	2043690	22/07/2022	22/07/2022
Jeanderson Carlos de Souza Silva	3125523	23/06/2022	21/07/2022
Luciano Campos de Camargo Pinto	2040933	07/06/2022	10/06/2022
Manuela Scarpelini Vieira	1941333	14/07/2022	16/07/2022
Marco de Freitas Maciel	2127839	12/07/2022	12/07/2022
Raquel de Freitas Silva Cardim	1876301	05/07/2022	05/07/2022
Raquel de Freitas Silva Cardim	1876301	06/07/2022	06/07/2022
Raquel de Freitas Silva Cardim	1876301	07/07/2022	08/07/2022
Rosana Camargo Sieiro	1974673	29/06/2022	03/07/2022
Vanessa Neves Estigoni Fernandes	1548474	05/07/2022	06/07/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

**MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
Adriana Siqueira da Luz	1535716	05/07/2022	12/07/2022
Adriene Bispo	1763369	18/07/2022	18/07/2022
Aline Nascimento da Silva	3283189	07/07/2022	09/07/2022
Alvaro Luiz Vianna	2170029	08/07/2022	08/07/2022
Ana Lucia Geraldo	2029532	27/06/2022	27/06/2022
Ana Lucia Geraldo	2029532	28/06/2022	02/07/2022
Ana Paula Resende Lauro	1827340	29/06/2022	05/07/2022
Anderson Orzari Ribeiro	1544379	08/07/2022	13/07/2022
Andreia Silva	2672998	12/07/2022	15/07/2022
Angelica Alebrant Mendes	1939810	28/06/2022	02/07/2022
Arlindo Francisco da Rosa	2739294	19/07/2022	26/07/2022
Bruna Caroto Cano	1766569	27/07/2022	29/07/2022
Bruna Cunha de Carvalho	1827096	29/06/2022	04/07/2022
Caio Cesar De Moraes	1859925	14/07/2022	15/07/2022
Carina Colturato Kido	1883747	01/07/2022	01/07/2022
Carla Cristiane Paz Felix	1865090	13/07/2022	15/07/2022
Carla Cristiane Paz Felix	1865090	31/07/2022	02/08/2022
Carla de Castro Palmieri	1954875	28/06/2022	04/07/2022
Carlos Eduardo Giordano	1854736	13/07/2022	16/07/2022
Carolina Assumpcao dos Santos Ramirez	1875346	01/07/2022	06/07/2022
Carolina Moutinho Duque de Pinho	2133215	11/07/2022	15/07/2022
Celia Dias Do Nascimento	1667983	10/07/2022	12/07/2022
Celia Dias Do Nascimento	1667983	13/07/2022	15/07/2022
Celso Carlos Soares Spuhl	1941076	25/07/2022	26/07/2022
Cesar da Mota Marcondes Pereira	1827097	29/06/2022	05/07/2022
Cesar Hideyuki Hojo Ferreira	3125676	08/06/2022	14/06/2022
Christian Ryu Yasuhara	1689996	02/07/2022	08/07/2022
Cintia de Paula Leite Moraes	1971236	14/07/2022	20/07/2022
Claus Martin	1357447	11/07/2022	15/07/2022
Claus Martin	1357447	19/07/2022	25/09/2022
Cristiane Oliveira de Souza	1766554	24/07/2022	22/08/2022
Dalton Esteves	1786789	12/07/2022	16/07/2022

Danielle Gonzales	1766472	25/06/2022	04/07/2022
Danielle Gonzales	1766472	29/07/2022	29/07/2022
Danilo Nunes Davanso	1912712	14/07/2022	15/07/2022
Danilo Nunes Davanso	1912712	20/07/2022	20/07/2022
Danilo Nunes Davanso	1912712	27/07/2022	29/07/2022
Denis Yoshio Nakaya	2109446	15/07/2022	15/07/2022
Denise Endo Senda	1680314	01/07/2022	06/07/2022
Derek Silva Vieira	3125616	04/07/2022	06/07/2022
Derek Silva Vieira	3125616	07/07/2022	09/07/2022
Douglas Roberto Paranhos Cenzi	1941291	12/07/2022	14/07/2022
Edilson Jose Rodrigues	2534584	28/06/2022	03/07/2022
Edna Atsue Watanabe	1780391	05/07/2022	07/07/2022
Edna Maria de Oliveira Loureiro	1087911	04/07/2022	06/07/2022
Elaine Aparecida Barbosa	1895653	27/07/2022	27/07/2022
Elizabeth Cristina Muller Camatta	1759398	21/07/2022	21/07/2022
Fabio Antonio Scholl	2148102	14/07/2022	15/07/2022
Fernanda Maria Rodriguez	1730580	19/07/2022	25/07/2022
Flavia Alves de Oliveira	2875408	20/07/2022	20/07/2022
Flavio da Silva Nogueira	1681234	05/07/2022	07/07/2022
Geovane Oliveira de Sousa	2887784	29/06/2022	05/07/2022
Giovane Alves da Silva	2109577	03/07/2022	04/07/2022
Glaucia Bambilra Silveira	2221870	02/07/2022	06/07/2022
Gloria Maria Merola De Oliveira	1564083	14/07/2022	17/07/2022
Hueder Paulo Moisés de Oliveira	1864481	24/06/2022	03/07/2022
Jefferson Silva Gouveia	1384320	28/06/2022	29/06/2022
Jefferson Silva Gouveia	1384320	30/06/2022	04/07/2022
Jorge Donizetti Rodrigues Junior	1824320	29/06/2022	05/07/2022
Juliana Dias de Almeida Martinez	1941057	06/07/2022	08/07/2022
Juliana Liemi Porto Yamamoto	2321452	08/07/2022	13/07/2022
Juliana Sa Teles de Oliveira Molina	1021477	26/07/2022	29/07/2022
Kaio Barbosa Laurentino	3298392	07/07/2022	09/07/2022
Kaio Barbosa Laurentino	3298392	28/07/2022	30/07/2022
Karina Yuri Yamada	2321508	22/07/2022	22/07/2022
Katya Margareth Aurani	1526352	06/06/2022	31/01/2023
Leonardo Ayres de Souza Allerding	2092577	29/06/2022	04/07/2022
Leonardo Ayres de Souza Allerding	2092577	18/07/2022	18/07/2022
Lidia Pancev Daniel Pereira	1534266	18/07/2022	18/07/2022
Ligia Lopes Gomes	1475546	30/06/2022	06/07/2022
Livia Pereira de Castro	2091575	01/07/2022	06/07/2022
Livia Pereira de Castro	2091575	15/07/2022	24/07/2022
Lucas Piccagli Lice	3125675	11/07/2022	11/07/2022
Lucas Piccagli Lice	3125675	22/07/2022	22/07/2022
Lucas Sagi Orsatti	1947239	03/07/2022	08/07/2022
Lucas Trombeta	2674575	06/07/2022	08/07/2022

Luciana Martiliano Milena	2534462	21/07/2022	22/07/2022
Luciano Campos de Camargo Pinto	2040933	26/06/2022	01/07/2022
Lucieni Gomes Da Silva Martinelli	1549715	19/07/2022	01/09/2022
Lucimara Aparecida Trindade	1180244	04/07/2022	06/07/2022
Lucimara Aparecida Trindade	1180244	18/07/2022	24/07/2022
Luiz Ricardo Trajano da Silva	2328724	11/07/2022	17/07/2022
Marcela Aparecida Sato Pinheiro	1824595	15/07/2022	16/07/2022
Marcela Aparecida Sato Pinheiro	1824595	13/07/2022	14/07/2022
Marcela Aparecida Sato Pinheiro	1824595	18/07/2022	22/07/2022
Marcelo Montanha de Paiva	1113409	05/07/2022	08/07/2022
Marcelo Sartori Ferreira	1943421	04/07/2022	05/07/2022
Marcelo Sartori Ferreira	1943421	18/07/2022	18/07/2022
Marcia de Oliveira Lupia	1736612	25/07/2022	29/07/2022
Maria Eunice Ribeiro do Nascimento	1680311	02/07/2022	04/07/2022
Mariella Batarra Mian Zotelli	1941382	05/07/2022	07/07/2022
Mariella Batarra Mian Zotelli	1941382	08/07/2022	10/07/2022
Marijana Brtko	1675733	29/06/2022	12/07/2022
Marina Mello de Menezes Felix de Souza	3202223	28/06/2022	01/07/2022
Marina Mello de Menezes Felix de Souza	3202223	06/07/2022	08/07/2022
Mateus Andrade de Sousa	2284853	05/07/2022	08/07/2022
Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda	1707641	05/07/2022	08/07/2022
Miguel Said Vieira	2316600	27/06/2022	03/07/2022
Mike Militello	2094785	18/07/2022	19/07/2022
Mike Militello	2094785	20/07/2022	22/07/2022
Mike Militello	2094785	25/07/2022	25/07/2022
Milca Rachel da Costa Ribeiro Lins	3292611	25/07/2022	29/07/2022
Monica Cristina Pereira de Oliveira	2359661	13/07/2022	15/07/2022
Monise Betteloni	1876297	20/07/2022	20/07/2022
Nathalia Augusta Seabra Dantas de Oliveira	3125656	15/07/2022	15/07/2022
Nathalia Caroline Duran	2228049	12/07/2022	13/07/2022
Nicolas Uehara	2115360	08/07/2022	14/07/2022
Pamela Macedo	2058254	29/07/2022	29/07/2022
Patricia Guilhermitti Pereira	1766486	14/07/2022	16/07/2022
Patricia Silveira Amoroso	2029505	07/07/2022	09/07/2022
Rafael Aparecido Ciola Amoresi	1975248	30/06/2022	04/07/2022
Regina Helena de Oliveira Lino Franchi	1798480	25/07/2022	29/07/2022
Renato Mergulhao Cavalcante	1875327	24/06/2022	30/06/2022
Ricardo Jose Andrade	2111139	29/06/2022	08/07/2022
Ricardo Magnusson Mussini	1668011	04/07/2022	04/07/2022
Roberta Kelly Amorim de Franca	1563971	24/06/2022	07/07/2022
Roberto Seiji Shimokawa	2319271	12/07/2022	12/07/2022
Rodolfo Carlos Dias Mesquita	2354018	15/07/2022	15/07/2022
Rodrigo Muller Camatta	1875419	23/07/2022	29/07/2022
Ruth Ferreira Galduroz	1762416	12/07/2022	16/07/2022

Sandra Felix Santos	1680265	07/07/2022	05/08/2022
Sidney Jard da Silva	1544389	11/07/2022	13/07/2022
Sidney Jard da Silva	1544389	11/07/2022	13/07/2022
Silas Araujo Leite de Oliveira	2139436	28/06/2022	03/07/2022
Silvia Carla Rodrigues	2127870	06/07/2022	06/07/2022
Silvia Honda Takada	1994696	28/06/2022	08/07/2022
Tacita Lorena Gomes Moura	3125619	19/07/2022	21/07/2022
Talita Ribeiro Girardi Prestes Neto	1766481	29/07/2022	05/08/2022
Tamiko de Freitas Cascales	2127862	08/06/2022	15/06/2022
Thiago de Oliveira Santos	1796942	12/07/2022	12/07/2022
Vanessa Neves Estigoni Fernandes	1548474	29/06/2022	04/07/2022
Vinicius Graias Dourado Ferreira	3283413	18/07/2022	18/07/2022
Virginia De Sousa Slivar	1534300	04/07/2022	24/07/2022
Vitor Augusto Machado Jorge	3246473	16/07/2022	29/07/2022
Vitor Fiorotto Astolfi	1667995	30/06/2022	06/07/2022
Vivilí Maria Silva Gomes	1998501	16/07/2022	22/07/2022
Willer de Gois Pereira	2127932	06/07/2022	15/07/2022
Ygor Luiz Ventura de Jesus	1522030	11/07/2022	16/07/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

**MOTIVO: LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
Fernanda Serecikas Loyola	3283236	29/06/2022	01/07/2022
Mike Militello	2094785	06/07/2022	07/07/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

**MOTIVO: DOAÇÃO DE SANGUE**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
Conrado Emilio Gomes	2092783	08/07/2022	08/07/2022
Larissa de Mattos	2328747	22/07/2022	22/07/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**AUXÍLIO NATALIDADE**

**Nome do Servidor:** Vitor Vieira Vasconcelos  
**Cargo:** Professor do Magistério Superior  
**Matrícula SIAPE:** 2548506  
**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC  
**Regime Jurídico:** RJU  
**Nome do (a) Filho (a):** Aydin Siangyai Vasconcelos  
**Data de Nascimento:** 06/03/2021  
**Registro Geral:** MG-24.128.894  
**Órgão Expedidor:** Polícia Civil do Estado de Minas Gerais  
**Valor:** R\$ 659,25  
**Mês de Pagamento:** Agosto/2022  
**Fundamento Legal:** Artigo 196º da Lei nº 8112/90



---

# SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2679 / 2022 - SG (11.01.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.016116/2022-20**

**Santo André-SP, 05 de agosto de 2022.**

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Mara Marly Gomes Barreto

**A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 173, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 16/03/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Mara Marly Gomes Barreto (CECS):

I - Juliana Cristina Braga (CMCC)

II - Artur Zimerman (CECS)

III - Elizabete Campos de Lima (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 08/08/2022 11:49 )*

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2679**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **9746c61f90**



---

# **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 10/2022 - ARI-DMA (11.01.16.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016239/2022-61**

**Santo André-SP, 08 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 08/08/2022 16:04 )***

**DALMO MANDELLI**

*CHEFE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*ARI (11.01.16)*

*Matrícula: 1762430*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **9372232e7b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

*Estabelece as normas gerais para seleção de até 100 estudantes de pós-graduação da UFABC para a realização de testes de inglês na modalidade TOEFL ITP® Remoto com isenção de pagamentos.*

**O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC**, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas gerais para seleção de estudantes de pós-graduação para a realização de testes de inglês na modalidade TOEFL ITP Remoto.

**SUMÁRIO:**

1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. DO PÚBLICO ALVO	2
3. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE	2
4. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES	3
5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	3
6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA	5
7. DOS BENEFÍCIOS	5
8. DO AGENDAMENTO DOS TESTES	6
9. DO RESULTADO FINAL	6
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	6
11. CRONOGRAMA	7
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	7

**1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital visa definir normas gerais para a seleção de até 100 estudantes de Pós-Graduação da UFABC para a realização do teste TOEFL ITP® (Remoto) isenta de pagamentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

1.2. A UFABC adquiriu, por meio de convênio entre a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e a Mastertest Educacional LTDA., testes de inglês da modalidade TOEFL ITP® para atender a sua Política Institucional de Internacionalização.

1.3. O teste TOEFL ITP® é um teste de suficiência de língua inglesa para propósitos específicos, que avaliará a compreensão auditiva, a compreensão de leitura e de estruturas e expressões escritas. O teste não avalia a produção escrita ou oral.

1.4. A recomendação é que se inscrevam para o teste apenas estudantes que, ao menos: já sejam capazes de compreender frases isoladas em inglês e expressões frequentes relacionadas a áreas de prioridade imediata; de comunicar-se em tarefas simples e em rotinas que exijam apenas uma troca de informação direta sobre assuntos que lhe sejam familiares e habituais; possam descrever de modo simples sua formação, o meio circundante e referirem-se a assuntos relacionados a necessidades imediatas.

1.5. Esta recomendação dá-se por razão do teste apenas apresentar resultados para pontuações acima de 337, equivalentes ao nível A2 do Quadro Europeu Comum de Referência (QECR), que equivalem ao nível descrito no item 1.3.

1.6. A realização do teste utilizando os códigos fornecidos pela UFABC está condicionada à obtenção mínima de 80% de aproveitamento no Curso Preparatório do TOEFL ITP® (Remoto).

1.7. O Curso Preparatório do TOEFL ITP® (Remoto) será oferecido gratuitamente e de forma remota assíncrona a todos os candidatos selecionados neste edital.

1.8. O Curso Preparatório do TOEFL ITP® (Remoto) tem duração de aproximadamente 25 horas, compreendendo 40 aulas sobre a estrutura e preparação necessária para a realização do teste.

## **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Edital destina-se aos estudantes regularmente matriculados em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFABC.

## **3. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE**

3.1. Para participação e nomeação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

3.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFABC.

3.1.2. Não estar com trancamento total de matrícula.

Parágrafo único: O estudante que estiver com trancamento total de matrícula no período de inscrição deste Edital não é elegível para ser selecionado.

#### **4. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES**

4.1. Serão disponibilizadas até 100 vagas em exames TOEFL ITP® (Remoto), já incluído o curso preparatório MasterPrep TOEFL ITP – Level 1, com isenção de taxas de inscrição aos estudantes selecionados.

4.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no Cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://ufabc.net.br/toeflitp20223>.

4.3. Concomitantemente com o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, ao formulário de inscrição os seguintes documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1., em formato .pdf:

a) Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes;

4.6. Recomenda-se o do formulário de inscrição utilizando o navegador Mozilla Firefox ou que se limpe os cookies de navegação do seu navegador padrão para evitar erros de acesso e preenchimento do formulário e inclusão de anexos.

4.7. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem em interrupção da inscrição do candidato.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

5.1. Caso haja mais inscritos que vagas disponíveis, os inscritos serão classificados obedecendo-se a seguinte ordem decrescente de prioridade:

- a) Estudantes da pós-graduação inscritos no CadÚnico;
- b) Doutorandos regularmente matriculados em programas participantes do Projeto de Internacionalização da Pós-Graduação da UFABC, o CAPES PrInt, a saber:
  - i. Biosistemas;
  - ii. Biotecnologia;
  - iii. Ciência da Computação;
  - iv. Ciência e Tecnologia (Química);
  - v. Ciências Humanas e Sociais;
  - vi. Engenharia da Informação;
  - vii. Física;
  - viii. Matemática;
  - ix. Nanociências e Materiais Avançados;
  - x. Neurociência e Cognição;
  - xi. Planejamento e Gestão do Território;
- c) Mestrandos regularmente matriculados em programas participantes do Projeto de Internacionalização da Pós-Graduação da UFABC, o CAPES PrInt, conforme listados no item acima;
- d) Doutorandos que não tenham sido aprovados em proficiência em língua estrangeira ou proficiência em língua inglesa como componentes curriculares obrigatórios em seus históricos;
- e) Mestrandos que não tenham sido aprovados em proficiência em língua estrangeira ou proficiência em língua inglesa como componentes curriculares obrigatórios em seus históricos;
- f) Estudantes de doutorado dos demais programas;
- g) Estudantes de mestrado dos demais programas;
- h) Estudantes com menor prazo para a conclusão de seus programas na UFABC.

5.2. A ARI divulgará a lista preliminar dos candidatos selecionados no site da Assessoria de Relações Internacionais, de acordo com o Cronograma deste Edital, para a realização obrigatória do curso preparatório MasterPrep TOEFL ITP – Level 1.

5.3. A ARI divulgará o resultado final dos candidatos aptos a realizar a prova no site da Assessoria de Relações Internacionais, de acordo com o Cronograma deste Edital.

5.4. Serão considerados aptos a realizar a prova apenas estudantes que completarem ao menos 80% do curso preparatório até a data prevista no Cronograma deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

6.1. Para realização do exame, o estudante deverá atender aos requisitos mínimos necessários, em equipamento próprio, conforme itens descritos abaixo e conforme especificações extras possivelmente exigidas pelo aplicador do teste:

- a) Hardware: Intel Core i3 ou acima; 512 MB de memória livre (recomendável 1GB); 100 MB de espaço livre em disco; Headsets (fones de ouvido) com bom isolamento acústico (headsets “gamers” costumam atender esse requisito). Não é autorizado o uso de aparelhos com conexão Bluetooth, pois o mesmo pode causar interferência e apresentar falhas durante o teste; Webcam (Não é permitido o uso do celular como webcam); Monitor – mínimo monitor de 14’ com resolução mínima de 1024x768;
- b) Sistema operacional: Windows 8.1 (32 ou 64-bit), Windows 10 (recomendado) ou Windows 11; MAC OS X 10. 11 ou acima;
- c) Browsers: Windows: Microsoft EDGE; Mac: Safari;
- d) Internet: 128 kbps ou acima; a conexão deve ser estável para evitar interrupções durante o teste.

6.2. Os estudantes deverão indicar no momento da inscrição que estão aptos a realizar o teste utilizando equipamento próprio, de acordo com o item 6.1.

6.3. Após a divulgação da lista preliminar, os estudantes deverão, de acordo com o cronograma deste Edital, enviar à Mastertest os seguintes documentos:

- 6.3.1. Print com a Tela do Resultado da Verificação do sistema;
- 6.3.2. Termo de Responsabilidade preenchido e assinado;
- 6.3.3. Documento de identificação, com data de emissão menor que 10 anos, com foto e nº de CPF.

6.4. A Verificação do Sistema deverá ser feita de acordo com o tutorial disponível neste link.

6.5. O endereço de envio dos documentos será divulgado aos candidatos selecionados em lista preliminar por meio do e-mail constante no formulário de inscrição.

6.6. A não concordância com o termo dos requisitos técnicos obrigatórios para a realização da prova implicará na desclassificação do estudante.

**7. DOS BENEFÍCIOS**

7.1. Os estudantes selecionados no resultado final receberão códigos de isenção pessoais e intransferíveis para acessarem a prova TOEFL ITP® (Remoto) nas datas e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

horários disponibilizados pela UFABC para a realização dos testes, de acordo com o item 8.1.

**8. DO AGENDAMENTO DOS TESTES**

8.1. A Assessoria de Relações Internacionais enviará o endereço eletrônico no qual os estudantes selecionados pela lista preliminar deverão enviar os documentos listados no item 6.3 e agendar seus testes, conforme disponibilidade abaixo:

- 8.1.1. Segunda-feira, 05/09/2023, às 9h – 26 vagas;
- 8.1.2. Segunda-feira, 05/09/2023, às 14h – 26 vagas;
- 8.1.3. Terça-feira, 06/09/2023, às 09h – 24 vagas;
- 8.1.4. Terça-feira, 06/09/2023, às 14h – 24 vagas.

8.2. As vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada de solicitações, a partir da data disponibilizado no Cronograma deste Edital.

**9. DO RESULTADO FINAL**

9.1 Serão considerados aptos a realizar os testes com os códigos de isenção do TOEFL ITP® (Remoto) os estudantes que, cumulativamente:

- 9.1.1. Forem selecionados em lista preliminar;
- 9.1.2. Completarem, ao menos, 80% do curso preparatório;
- 9.1.3. Enviarem à Mastertest os documentos descritos no item 6.3. deste Edital;
- 9.1.4. Agendarem junto à Mastertest o seu horário de prova, de acordo com o item 8.1. deste Edital.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Contestações com relação aos critérios de elegibilidade deverão ser enviadas para o e-mail [rel.internacionais@ufabc.edu.br](mailto:rel.internacionais@ufabc.edu.br) em até 72 (setenta e duas) horas da publicação deste Edital.

10.2 Contestações com relação ao resultado parcial e final deverão ser enviadas para o e-mail [rel.internacionais@ufabc.edu.br](mailto:rel.internacionais@ufabc.edu.br) em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da publicação do resultado no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais.

10.3 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

10.4 O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

10.5 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

10.6 Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC.

10.7 Não caberá recurso do resultado dos recursos analisados pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC.

**11. CRONOGRAMA**

11.1. As etapas desse processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição	Estudantes	Até às 09h do dia 15/08/2023
Divulgação da lista preliminar	ARI	Até às 17h do dia 15/08/2023
Curso Preparatório obrigatório	Estudantes selecionados em lista preliminar	De 16/08 a 01/09/2023
Agendamento da prova e envio de documentos	Estudantes selecionados em lista preliminar	De 16/08 a 26/08/2023
Divulgação do resultado final	ARI	Até às 17h do dia 02/09/2023
Realização dos testes TOEFL ITP® (Remoto)	Estudantes listados no resultado final	05 ou 06/09/2023 (item 8 do edital)
Disponibilização dos resultados dos testes	Mastertest	14/09/2023

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

12.2. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

12.3. Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

**Dalmo Mandelli**  
Assessor de Relações Internacionais